

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

NOVO PLANO DE RECOMPRA

Belo Horizonte, 17 de junho de 2016 — MRV Engenharia e Participações S.A. (BM&FBovespa: MRVE3 - ADR OTCQX: MRVNY) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto do § 4º artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("ICVM 358/02"), informa aos acionistas e ao mercado em geral que em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data, foi aprovada a abertura de um novo plano de recompra de ações de emissão da Companhia ("Plano de Recompra de Ações"), de acordo com os seguintes termos e condições, observados o estatuto social da Companhia, a Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567/15") e a Lei das S.A.:

1. Objetivo: O Plano de Recompra de Ações tem por objetivo incrementar a geração de valor para seus acionistas, através da aquisição das ações em Bolsa de Valores, a preço de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção da Companhia.

2. Ações em circulação: Atualmente, nos termos do § 3.º do art. 8.º da ICVM 567/15, existem 444.139.684 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação ("Ações em Circulação"), e existem 2.971.779 ações mantidas atualmente em tesouraria.

3. Quantidade de ações a serem adquiridas: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Plano de Recompra de Ações, em atendimento ao disposto no art. 8.º da ICVM 567/15, adquirir até 20.000.000 milhões de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia,

correspondentes a até 4,5% do total de ações de emissão da Companhia e a até 7,3% das Ações em Circulação. As operações de aquisição serão realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

4. Características dos instrumentos derivativos: Não aplicável, tendo em vista que não serão utilizados instrumentos derivativos nessa operação.

5. Eventuais acordos ou orientações de votos existentes entre a Companhia e a contraparte das operações: Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa, à preço de mercado, e dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

6. Para as operações cursadas fora de mercados organizados, informar: i) preço máximo e ii) as razões que justificam a compra por valor igual ou superior à média das cotações dos últimos 10 pregões: Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa e à preço de mercado.

7. Impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa: Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificação das contrapartes: Não aplicável, uma vez que todas as operações serão realizadas em bolsa e à preço de mercado, e dessa forma, a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações. Adicionalmente, a Companhia não realizará operações entre partes relacionadas à Companhia.

9. Identificação da destinação dos recursos auferidos: Tendo em vista que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação e/ou cancelamento, a Companhia não auferirá recursos.

10. Duração do Plano de Recompra de Ações: O prazo máximo para realização das aquisições é de 18 meses, iniciando-se em 20 de junho de 2016 e encerrando-se em 19 de dezembro de 2017.

11. Instituições financeiras: A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pelas seguintes corretoras:

SANTANDER CCVM S/A

Av. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 - 24º andar
São Paulo, SP

CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CTVM

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.064 - 13º andar
São Paulo/SP

BRADESCO S.A. CTVM

Av. Paulista, 1.450 - 7º andar
São Paulo/SP

BTG PACTUAL CTVM S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 - 10º andar
São Paulo/SP

ITAÚ CV S/A

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400 - 10º andar
São Paulo/SP

FLOW CCTVM S.A.

Rua Joaquim Floriano, 100 conjunto 121
São Paulo/SP

VOTORANTIM CTVM S.A.

Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A – 14º andar
São Paulo/SP

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados: As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e capital, com exceção das reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15 bem como do resultado realizado do exercício em curso, com exceção das reservas destinadas à formação das mesmas reservas especificadas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15.

13. Razões pelas quais o Conselho de Administração se sente confortável que de a recompra de ações não prejudicará o cumprimento de obrigações assumidas com credores e nem o pagamento de dividendos obrigatórios: O Conselho de Administração da Companhia entende que possui uma confortável posição de caixa, com baixa alavancagem e que a execução desse programa de recompra em nada afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com credores da Companhia e nem no pagamento de dividendos mínimos obrigatórios.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Leonardo Guimarães Corrêa

Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores